**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 055/2020**

*Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 055/2020 que "Institui o Endereço Cidadão".*

Art. 1º Altera-se o art. 3º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 3º A Prefeitura deverá utilizar os dados das pessoas cadastradas para inclusão nos programas de moradia e habitação, nos projetos de emprego e renda, e qualificação profissional, nos cadastros de benefícios eventuais e para reserva de vagas de aluguéis sociais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 15 de setembro de 2021.



**Brisa Bracchi**
**Vereadora PT**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Há muitos anos, a População em Situação de Rua tem sido marginalizada e o Poder Público insiste em não se deter com atenção quanto à situação das pessoas que estão à margem do acesso à habitação de qualidade e do acesso aos demais serviços públicos. Neste sentido, somente no ano de 2008, o Brasil procedeu com um estudo sobre a situação da população em situação de rua e, em que pese o estudo realizado em 2008, no Município do Natal os referidos dados são inexistentes, e o pouco que se conhece sobre a referida população se restringe a poucos atendimentos na Assistência Social do Município.

A emenda acima disposta tem o condão de qualificar o valoroso Projeto de Lei apresentado pelo excelentíssimo Edil. Destaque-se que a alteração proposta surgiu a partir de diálogos com o Movimento Nacional da População em Situação de Rua e visa a inserção da população em situação de rua nos programas de moradia e habitação, nos projetos de emprego e renda e qualificação profissional, nos cadastros de benefícios eventuais e para reserva de vagas de aluguéis sociais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 15 de setembro de 2021.



**Brisa Bracchi**
**Vereadora PT**